



DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE ARTEMIO GAGGIOLA-ME E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA GARA DIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

O VICE-PREFEITO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela licitante Artemio Gaggiola-ME;

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentadas pela licitante Gara Diesel Comércio de Máquinas Ltda;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento do recurso apresentado pela licitante Artêmio Gaggiola-ME e, em relação às contrarrazões apresentadas pela licitante Gara Diesel Comércio de Máquinas Ltda, referente a Concorrência Pública nº 004-2011;

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE

Julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante Artemio Gaggiola-ME e mantém a classificação realizada em ata de sessão pública de julgamento de propostas financeiras realizada em 1º de dezembro de 2011, relativa ao Edital nº 207-2011, Concorrência Pública nº 004-2011.

Dá-se ciência aos interessados.

Serafina Corrêa, 25 de janeiro de 2012.

Flávio José Breda
Vice-Prefeito
no cargo de Prefeito Municipal